



## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Educação .....	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento .....	02
Secretaria Municipal de Governo .....	03
Secretaria Municipal de Saúde .....	03
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	03

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Secretaria Municipal de Administração

## Expediente

TORNA SEM EFEITO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, declara sem efeito o ato de convocação da data de 24/08/2022 de LUCIANA FRANCISCA VILELA MONTEIRO para o cargo de TNS/CLÍNICA MÉDICA. Patos de Minas, 26 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

TERMO DE ACORDO – Contrato nº 07/2022 Pregão Eletrônico nº 131/2021 Contratado(a): REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO. Através do presente instrumento as partes firmam acordo para solução do Contrato nº 007/2022 e dos processos administrativos em referência, nas seguintes condições: a) a empresa REAL CARD realizará o pagamento das compras realizadas no comércio local pelos servidores municipais através do cartão(vale)-alimentação sob sua administração; b) a REAL CARD pagará o comércio local de forma escalonada, observando-se a quantidade mínima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em cada pagamento; c) após cada pagamento realizado junto ao comércio local a REAL CARD protocolará comprovante junto ao MUNICÍPIO, sendo que este deverá pagar o respectivo valor em favor da REAL CARD no prazo de 5 (cinco) dias úteis; d) o disposto na alínea “c” se aplica a toda rede conveniada, inclusive ao Supermercado Bernardão (após a homologação do acordo firmado pelas partes nos autos da Ação nº 5007665-91.2022.8.13.0480, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas); e) a quitação total dos valores devidos ao comércio local pela empresa REAL CARD deverá ocorrer no máximo em 5(cinco) semanas, a contar da assinatura deste termo de acordo; f) mediante a quitação total junto à rede conveniada, o MUNICÍPIO se compromete a apurar os valores pagos pelos servidores públicos a título de gastos com o cartão(vale)-alimentação. Quitados os valores devidos à credenciada, na forma estabelecida neste instrumento, o MUNICÍPIO pagará eventual saldo remanescente à empresa REAL CARD, mediante a dedução da taxa de desconto prevista no Contrato nº 007/2022 (no importe de 21,85% sobre o total do valor gasto); g) a empresa REAL CARD deverá se retratar publicamente, assumindo perante a população local que o atraso no pagamento da rede conveniada se deu por sua culpa exclusiva e que o Município de Patos de Minas não teve nenhuma responsabilidade neste sentido; h) após o efetivo cumprimento do acordo pela empresa REAL CARD o MUNICÍPIO afastará a penalidade de multa aplicada na rescisão do contrato, ficando mantidas e inalteradas as penalidades de suspensão do direito de contratar com o Município pelo período de 2 (dois) anos e de resgate da carta fiança. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES 3.1 – Constituem obrigações da REAL CARD: a) assinar a documentação necessária junto ao MUNICÍPIO para a concretização do acordo; b) apresentar certidões de regularidade fiscal para recebimento dos valores objeto do Contrato e deste acordo; c) realizar todas as providências relacionadas na Cláusula Segunda, alíneas “a”, “b”, “c” e “g”, deste acordo; d) protocolar o comprovante dos pagamentos realizados em favor da rede conveniada (no que se inclui o Supermercado Bernardão) no setor próprio do MUNICÍPIO. 3.2 – Mediante o cumprimento das responsabilidades assumidas pela REAL CARD neste instrumento, o MUNICÍPIO deverá: a) tomar as providências relacionadas na Cláusula Segunda, alíneas “f” e “h” (primeira parte) deste termo, através de seus órgãos competentes; b) efetuar o pagamento dos valores quitados pela REAL CARD junto à rede conveniada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo do respectivo comprovante de quitação pela referida empresa. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS 4.1 – As condições constantes deste instrumento foram estabelecidas para fins de acordo, não tendo eficácia jurídica em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida por qualquer das partes. 4.2 – A empresa REAL CARD não poderá, antes de cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento, exigir o implemento das responsabilidades do MUNICÍPIO. Data de Assinatura: 25/08/2022 - Patos de Minas. LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 94/2022, 95/2022 e 96/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2022 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (biscoito e fermento) destinados ao atendimento dos alunos das redes municipais de ensino (educação infantil e ensino fundamental) município de Patos de Minas no ano de 2022 encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 25 de agosto de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em favor do licitante: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 00.472.805/0025-05, para o item 40.904 com o valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 25 de agosto de 2022. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

## Secretaria Municipal de Educação

## Expediente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 70/2022 - SEMED

O Município de Patos de Minas através da Secretária Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de ESTÁGIO, para reunião na SEMED, localizada na Av. Getúlio Vargas, 245, Centro, conforme cronograma anexo.

Os candidatos deverão ter menos de 02 anos de estágio. Destaca-se que conforme previsto no artigo 32 do Decreto nº 3.197/2009, após o decurso do prazo de estágio remunerado de 02 anos, o estudante somente poderá voltar a fazer estágio nos órgãos do Poder Executivo Municipal depois de decorrido 01 (um) ano de intervalo.

Para participar da convocação, os candidatos deverão dar continuidade no mesmo curso que foram classificados no processo seletivo.

No ato da chamada, os interessados deverão se fazer presentes, tendo em vista local e horário pré-determinados.

Os estagiários deverão apresentar documento de identificação na convocação por ordem de chegada.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelas vagas de estágio.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

## CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

DIA: 30/08/2022

HORÁRIO	CARGO	PÚBLICO-ALVO
8h às 17h	Estagiários cursos de Magistério, Pedagogia, Psicologia, Letras, Ciências Biológicas, História, Matemática, Educação Física	Classificados conforme Processos Seletivos nº 004/2021, 010/2021, 011/2021, 02/2022 06/2022 e 08/2022.

Vagas para atividades em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Patos de Minas, 25 de agosto de 2022.

Profª. Sônia Maria da Silveira  
Secretária Municipal de Educação

## Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

## Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 12 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação(s) de Lançamento a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO(S) DE LANÇAMENTO
JOSÉ BENTO FERREIRA	138.899.406-25	4959/00055/2022
JOSÉ BENTO FERREIRA	138.899.406-25	4959/00056/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 19/08/2022  
Data de desafixação: 02/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado ou representante legal, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DONIZETH URZEDO DE QUEIROZ ESPÓLIO DE	182.493.026-72	4959/00143/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 23/08/2022  
Data de desafixação: 06/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 17 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado ou representante legal, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DIVINO FRANCISCO MARQUES ESPÓLIO DE	107.049.496-87	4959/00142/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 23/08/2022  
Data de desafixação: 06/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 18 de agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JUVENAL PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	043.151.116-00	4959/00147/2022
JUVENAL PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	043.151.116-00	4959/00148/2022
JUVENAL PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	043.151.116-00	4959/00149/2022
JUVENAL PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	043.151.116-00	4959/00150/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 23/08/2022  
Data de desafixação: 06/09/2022

## Secretaria Municipal de Governo

### Expediente

Termo de Fomento nº 27/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário De Alagoas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio), para aquisição de materiais permanentes, Valor: R\$ 14.852,50 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 23/08/2022 a 31/10/2022. Patos de Minas, 25 de agosto de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 151/2021 e 152/2021 referente ao pregão eletrônico nº 51/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do sus, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações). Patos de Minas 25 de agosto de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 141/2021 referente ao pregão eletrônico nº 53/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos no centro de controle de zoonoses, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações). Patos de Minas 25 de agosto de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 153/2021 referente ao pregão eletrônico nº 57/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do sus, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações). Patos de Minas 25 de agosto de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

## Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata de nº. 389 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, realizada no dia 20 (vinte) de julho de dois mil e vinte e dois, às 13:30h, na sede do Conselho, com a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata nº 388 de 15/07/2022; 2. Apresentação dos Pareceres quanto à renovação da inscrição no CMDCA pela Comissão de Garantia de Direitos. A reunião foi iniciada por Elizete Mundim Carneiro que cumprimentou a todos e depois informou que a mesma seria presidida pela Vice-Presidente Elisângela Luísa Fernandes, pois Elizete está como Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina. A ata da reunião número 387 do dia 15/06/2022 foi lida por Gilber para melhor conhecimento de todos. Em seguida, a ata de número 388 foi lida e aprovada por unanimidade. Logo após, Janahina passou à questão dos Pareceres quanto à renovação da inscrição no CMDCA representando a Comissão de Garantia de Direitos, sendo que os mesmos foram previamente enviados aos Conselheiros e respectivas entidades. Ela cumprimentou a todos e relatou ser a primeira vez enquanto membro do CMDCA e tudo que diz respeito a qualquer Conselho enxerga como complexo. Ela ressaltou que a comissão buscou ponderar de forma orientativa e colaborativa, pontuando questões possíveis de alteração imediata, pois devido à complexidade e repercussões, outros pontos possivelmente serão mexidos por empresa terceirizada, em processo de contratação pela gestão da SMDS. Janahina ponderou que se tiveram mais à lista de documentos e disse achar desrespeitoso algumas pastas estarem sem a documentação exigida, o que fez com que entrassem em

contato com algumas entidades várias vezes. Ressaltou que todos têm várias atribuições, que fazer este trabalho exige dedicação e a falta de documento exige retrabalho. Informou que o primeiro passo foi estudar, para evitar prováveis erros, por isso, ela, particularmente, leu vários documentos que compartilhou com os demais membros da comissão e tiveram o seguinte entendimento, cabendo à plenária a analisar. A Resolução precisa passar por uma revisão porque precisa ser mais clara, mais fácil, menos burocrática; houve dificuldade de pontuar porque a Resolução contém pontos equivocados, com pontos sensíveis para interpretação e preenchimento corretos. Quanto a marcação do programa, algumas instituições tiveram dificuldade em definir, outras marcaram o correto. Outra questão é que os membros da Comissão devem ser neutros, e precisam olhar tanto o lado do governo quanto das entidades. Segundo ela, notaram ausência do referenciamento aos CRAS e o contrarreferenciamento do CREAS nas pastas, por isso, vão solicitar às entidades e ao governo porque é via de mão dupla. Houve entidades que relataram o acompanhamento, mas a Coordenação do CRAS não confirmou isso. Ela também mencionou que entenderam que a visita é um instrumento de análise e autonomia da comissão, sendo, portanto, facultativa, por isso, nem todos foram visitados, escolheram apenas entidades que geraram dúvidas, que foram poucas: Casa Lar Abba Pai, Casa das Meninas, Casa da Acolhida e Escolinha Tia Edna. O Lar de Paulo também receberia visita, mas por contratempos, não foi possível. Janahina disse que ao solicitarem os registros de acolhimento, a normativa coloca como máximo a quantidade de 20 (vinte) usuários e houve entidade que citou 29 (vinte e nove) no ano de 2021 e quando visitaram a instituição, achou muito complicado a forma de apresentação dos dados, então orientaram as mesmas que, se exceder a vinte, isso precisa ser documentado, pois precisam conhecer os gargalos da política pública, pois se as entidades não contam, o Conselho não sabe das demandas reprimidas e nem da necessidade de abertura de novas unidades que executem o serviço. Historicamente, o CMAS é específico da Assistência, o CMDCA é complexo e amplo e pega tudo e a Comissão vai avaliar todas as questões dos direitos, por isso, em alguns casos, solicitaram que enviem tudo que é ofertado. Ela ponderou que isso vem melhorando, mas notaram que em algumas entidades, a base de manutenção é o FIA, que houve dificuldade quanto à menção dos Recursos Financeiros por algumas entidades e ressaltou que o Relatório deve ser melhor elaborado, pois há copia e cola, mas quando a Resolução for modificada, ficará melhor. Houve entidade em que os documentos estão muito bem elaborados e parabenizou. Janahina mencionou que algumas têm dificuldade quanto a comprovar o vínculo trabalhista e lembrou que entidades não podem ser mantidas por voluntários. Quanto à qualidade e eficiência, compete ao Conselho Tutelar, Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude, conforme consta no ECA, art. 90 II, atestarem, por isso, não entram neste mérito. Mencionou que no Serviço de Acolhimento a normativa pede para indicar os índices de reintegração e não viram isso, o que é preciso repensar. Houve entidade em que a segurança do ambiente oferece risco, principalmente porque acolhem adolescentes com risco a automutilação. Quanto à questão da equipe mínima, houve dificuldade de análise, essa interpretação sobre o que é mínimo também precisa ser revisto; vejam uma entidade citou cinquenta colaboradores e apresentou comprovante de apenas quatro, e nem eram da equipe que de fato menciona na metodologia do trabalho. Em seguida, ela mencionou que fariam a leitura do ofício que seria enviado à SMDS solicitando o referenciamento e o contrarreferenciamento, mas estava aberta aos questionamentos, pois é um aprendizado. Informou ainda que houve entidade que não apresentou dados estatutários de forma expressa e então a Comissão sugeriu prazo de sessenta dias para a adequação, sendo aberto processo no Aprova Digital e a Procuradoria apresentou parecer jurídico. Mônica ressaltou que a Resolução precisa ser revista com urgência, inclusive quanto ao Português. Roane sugeriu que a Comissão faça as sugestões de alteração. Mediante a necessidade de alteração e como há a Comissão de Políticas Públicas, ficou definido que a mesma reestruturará a Resolução e contará com o Apoio Técnico de Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, Janahina Aparecida de Araujo Dias e Mônica Porto Silveira, tendo como articuladora para este fim Fabiana de Sant'Anna Miranda Eguchi. Roane ponderou que a Resolução deve ser clara, para ajudar e facilitar o trabalho de todos, parabenizou a Comissão pelo trabalho e disse que na Resolução precisa ficar o que é imprescindível. Neste momento, Mônica passou à leitura do ofício 46/2022 do Conselho que será enviado à Secretaria de Desenvolvimento Social, segue, em anexo. A Secretária Executiva parabenizou a Comissão pelo árduo trabalho de análise das pastas e Roane ponderou que o Conselho deveria visitar as entidades, inclusive sem aviso, porque senão pode haver "maquiagem". Janahina discordou, disse que o Conselho apesar de ter o papel de fiscalizar, pode sim fazer com agendamento, sendo mais respeitoso e assertivo, pois pode acontecer de o Técnico não estar na entidade, o que complica a situação e gera desconfortos e até equivocados na coleta das informações. Ela relatou que a Comissão agendou as visitas para o dia seguinte, mas em acordo com as entidades sobre a disponibilidade. Contudo, Roane disse que depende da situação, pois em alguns casos, não é visita e sim ato de trabalho, apesar de que no Conselho, a função é cuidar que os direitos sejam respeitados. Janahina relatou que mesmo agendando, foi notado problemas a serem pontuados, não é fácil mascarar uma realidade. Maura disse que a forma que a Comissão fez, não assustou, sendo tranquila a visita. Roane relatou que as entidades que estão em conformidade, deveriam receber selo para estimular os outros a buscarem a excelência. Eduardo lembrou que o Conselho está sendo construído, que o importante é colaborar para que as entidades se aprimorem e ponderou que a questão do FIA ser a base de algumas entidades, é fato, que houve período em que não tinham recursos, o que fez com que boa parte tivesse dificuldades. Segundo ele, a Pandemia fez as instituições se reinventarem, inclusive na busca de novos

recursos. Elizete também mencionou que as entidades sofreram punição por parte do governo anterior, o que não ocorre atualmente. Eduardo disse que pedirá tempo para prorrogação de seu tempo, pois está trabalhando para contratar uma Assistente Social para substituir Flávia que saiu da entidade. Elizete disse que Roane informou que participou da Conferência de Saúde e nada foi mencionado sobre os autistas. Neste momento, Roane relatou que em visita à APAE, constatou que a situação está assustadora, parece que há falta de profissionais para os laudos, que é necessário o olhar de Equipe Multiprofissional. Relatou preocupação, pois há um número grande de crianças, o que gera impactos severos na economia e questionou a causa, disse a APAE de Presidente Olegário solicitou ajuda para tentar diagnosticar a causa e que as instituições não estão dando conta da demanda. Gilber relatou que tem duzentos e sessenta autistas cadastrados na instituição. Roane ressaltou que a Saúde precisa entender que esse problema é da Saúde, e que é muito grave. Disse que participou de reunião com a Secretária e representantes da Fisioterapia para proposta de contratar mais profissionais e sem ônus para o município, que está com proposta de Curso de Terapeuta Ocupacional no UNIPAM, mas houve menção de falta de professores; está diagnosticando a real demanda para o curso. Eduardo questionou se estão pensando no atendimento aos autistas quando da elaboração do Plano Plurianual e Roane disse que não, que as instituições precisam falar e se não estiver no Plano de Ação Municipal, isso não será feito. Gleidimar relatou que estão trazendo Terapeuta de outros municípios para atender na Clínica em que trabalha. Após o exposto, os Pareceres da Comissão foram aprovados por unanimidade. Janahina questionou qual tempo para prorrogação para o Eduardo e ele que pediu quinze dias, então, Janahina sugeriu o prazo de trinta dias para a Tia Euzábia, a partir da data atual, o que foi aprovado. Desta forma, as entidades que estão regularizadas, ficam com certificado de inscrição válido pelo período de 01/08/2022 a 01/08/2024 sendo elas: Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria; Amparo Eurípedes Novelino; Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE; Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas; Casa da Acolhida; Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna; Lar Paulo e Estevão; Legião da Boa Vontade; Associação dos Deficientes Visuais – ADV; Posto de Assistência Chico Xavier; Associação Abba Pai em Patos de Minas. As seguintes entidades ficarão com certificado de inscrição provisório: Casa da Sopa Tia Euzábia – 01/08/2022 a 30/08/2022; Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas – Esperança Azul – 01/08/2022 a 30/08/2022; Rede Cidadã – 01/08/2022 a 29/09/2022. Elizete agradeceu a todos. Sem mais para o momento, redigi esta ata, a qual após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva, bem como por Elisângela Luísa Fernandes, Vice-Presidente do CMDCA, sendo em seguida, anexada lista de presença dos participantes.

ELIZETE MUNDIM CARNEIRO  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº. 011/2022

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 20 (vinte) de julho de 2022 às 08:00h, na Sede do Conselho localizada na Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20 e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata do CMDCA de número 388 de 15/07/2022.

Art. 2º Aprovar a renovação da inscrição das entidades no CMDCA, conforme a seguir: Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria; Amparo Eurípedes Novelino; Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE; Associação dos Deficientes Visuais – ADV; Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas; Casa da Acolhida; Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna; Lar Paulo e Estevão; Legião da Boa Vontade; Posto de Assistência Chico Xavier; Associação Abba Pai ficam com certificado de inscrição válido pelo período de 01/08/2022 a 01/08/2024.

Art. 3º Aprovar a renovação da inscrição das entidades no CMDCA por tempo provisório das seguintes entidades: Casa da Sopa Tia Euzábia – 01/08/2022 a 30/08/2022; Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas – Esperança Azul – 01/08/2022 a 30/08/2022; Rede Cidadã – 01/08/2022 a 29/09/2022

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas – MG, 20 de julho de 2022.

ELIZETE MUNDIM CARNEIRO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE  
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José  
Olympio de Mello, 151 –  
Bairro Eldorado – Patos de  
Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

**LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.